



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO
MENSAGEM 036/97-E

CÂMARA MUNICIPAL
DE AGUDO

RECEBEMOS

03 | 06 | 97

[Signature]

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentar Vossas Excelências, encaminhamos, para apreciação desse egrégio Poder Legislativo, **em regime de urgência**, o Projeto de Lei nº 036/97-E, que dispõe sobre a contratação emergencial de servidores, por prazo determinado e obra específica.

Com a necessidade que temos de construção de um prédio para servir de Posto Telefônico, na localidade de Porto Alves, solicitamos os trâmites nessa Casa Legislativa, do presente Projeto de Lei, que visa a contratação de mão-de-obra necessária para os trabalhos.

Certos de contarmos com o aval dessa Casa para mais uma ação do Poder Público Municipal, subscrevemo-nos,

cordialmente,

[Signature of Lauro Reinoldo Reetz]

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO
PROJETO DE LEI 036/97-E

CÂMARA MUNICIPAL
DE AGUDO

RECEBEMOS

03-06-97

10/10

**AUTORIZA CONTRATO EMERGENCIAL
DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO.**

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 07 (sete) servidores, sendo 02 (dois) pedreiros, 01 (um) carpinteiro e 04 (quatro) serventes, pelo regime CLT, carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, para trabalhar na construção do Prédio Telefônico da localidade de Porto Alves.

Art.2º- A contratação autorizada pelo artigo anterior será por período de até 180 (cento e oitenta) dias.

Art.3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento:

09 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

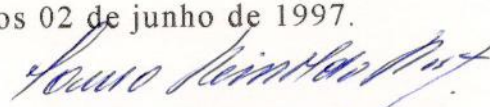
1.031 - Construção de Redes de Telefonia

4.1.1.0 - Obras e Instalações.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 02 de junho de 1997.


LAURO REINOLDO REETZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



HASSO HARRAS BRÄUNIG

Sec. Mun. de Administração